

# Edital 14/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
14/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO	23/05/2025 16:08 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		08020.006080/2024-66

## 1. Do objeto



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-3850 / 3501 - <https://www.justica.gov.br>



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**Nº 14/2025**

**CONTRATANTE**

**Secretaria Nacional de Segurança Pública - UASG 200331**

**OBJETO**

**Registro de Preços para aquisição de equipamento de ancoragem (dock station)**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 2.635.821,44 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**CONFORME DIVULGAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET**

**LOCAL**

**Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA**

**Aberto e Fechado**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**Não**



*Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!*

**SUMÁRIO**

DO OBJETO

DO REGISTRO DE PREÇOS

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

DA FASE DE JULGAMENTO

DA FASE DE HABILITAÇÃO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA  
DOS RECURSOS  
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES  
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, neste ato representada pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-90, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de equipamento de ancoragem (dock station), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

## **2. Do registro de preços**

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. Da participação na licitação**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.9. empresas reunidas em consórcio

3.6.10. sociedades cooperativas

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. Do preenchimento da proposta

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Em tendo sido adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Distrito Federal

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.2.5. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. Da fase de habilitação

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, desde que seja possível a conferência de sua autenticidade.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. Da ata de registro de preços**

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. Da formação do cadastro de reserva

### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. Dos recursos

### 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, sendo necessário solicitar o acesso através de peticionamento eletrônico, no sítio [https://www.gov.br/mj/pt-br/canais\\_atendimento/sei-servicoeletronico-de-informacoes](https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servicoeletronico-de-informacoes). Para tanto, seguir o passo a passo abaixo:

Peça acesso externo seguindo os passos abaixo:

- Faça o seu cadastro como usuário do SEI, ou siga as instruções do manual.
- Acesse o SEI! com o seu login e senha.
- Ao lado esquerdo, em "peticionamento", escolha a opção "processo novo".
- Na lista de "escolha o tipo do processo que deseja iniciar", selecione "Pedido de Vistas/Acesso a Processo".
- Em especificação, coloque "acesso externo a processo de refúgio" ou "informações sobre processo de refúgio".
- Em "documentos", haverá uma linha com "documento principal".
- Clique em "Pedido de Vistas a Processo Administrativo (clique aqui para editar conteúdo)".

Em seguida, será aberto o formulário de pedido de vistas a processo administrativo.

Preencha os campos obrigatórios

## 12. Das infrações administrativas e sanções

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail - licitacao.senasp@mj.gov.br.

13.3.1. Pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados a e-mail diferente do acima citado podem não ser respondidos no prazo estabelecido.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. Das disposições gerais

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/licitacoes-e-contratos-segen/cglic/cpl/copy2\\_of\\_procedimentos-2022/pregoes-2024](https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/licitacoes-e-contratos-segen/cglic/cpl/copy2_of_procedimentos-2022/pregoes-2024)

14.11. Para vistas ao processo, poderão ser solicitados acessos aos documentos da licitação após divulgação do certame no PNCP, através de peticionamento eletrônico no sítio do MJSP, [https://www.gov.br/mj/pt-br/canais\\_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes](https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes).

14.11.1. Não serão concedidos acessos ao inteiro teor do processo em virtude de documentos contendo informações pessoais de servidores, conforme art. 6º, inc. III c/c art. 31 da Lei nº 12.527/2011 - Lei Geral de Proteção de Dados.

14.11.2. Não serão concedidos acessos aos pedidos de esclarecimento ou de impugnação que venham a identificar o solicitante, de forma a manter-se o princípio da isonomia das informações.

14.11.3. Todas as informações necessárias aos licitantes para que formulem pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas e recursos, estarão disponíveis no sítio de compras do PNCP ou no link informado no item 14.10

14.11.4. Serão concedidos acessos por 05 (cinco) dias, uma única vez após a publicação do Edital, devendo os interessados extrair o arquivo do tipo .pdf ou similar dos documentos disponibilizados.

14.11.5. Novos acessos para vistas ao processo serão concedidos após o encerramento da sessão pública, pelo período de 05 (cinco) dias, visando subsidiar recursos contra o resultado do certame.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência nº 08/2025

14.12.1.1 Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar nº 01/2025

14.2.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato nº 03/2025

14.2.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços nº 03/2025

#### ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CAMILA KUHL PINTARELLI**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 23/05/2025 às 16:08:37.*

# Termo de Referência 8/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
8/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	RAIMUNDO DE ASSIS SILVA BARBOSA	15/05/2025 10:19 (v 5.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08020.006080/2024-66

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 08020.006080/2024-66)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1.1. Registro de preços visando aquisição de equipamento de ancoragem (dock station) para atender demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJSP) e demais Órgãos de Segurança Pública Partícipes, nos termos da(s) tabela(s) abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE TOTAL	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Equipamento de ancoragem (dock station)	608233	Unidade	N4637	1.904	R\$ 1.384,36	R\$ 2.635.821,44
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 2.635.821,440</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade de um objeto comum podem ser descritos de forma objetiva usando padrões pré-estabelecidos e conhecidos do mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O referencial para pedido/requisição é de mínimo de 10% e no máximo de 100% do quantitativo total do órgão contratante.

1.7. As quantidades individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, encontram-se detalhadas na Minuta da Ata de Registro de Preços

1.8. Havendo divergência entre o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, prevalecerá o descrito no TR, salvo nos casos em as informações estejam omissas no TR e sejam explicitamente mencionadas no ETP. Nesses casos, as informações do ETP terão consideradas.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### Forma de Cálculo e Definição de Quantitativos

3.2. A definição do quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### Resultados e Benefícios Esperados

3.3. Encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000005/2024
- b) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- c) Id do item no PCA: 808 e 809
- d) Classe/Grupo: 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
- e) Identificador da Futura Contratação: 200331-332/2024

3.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021 / 2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, conforme demonstrado abaixo:

<b>Cód. Necessidade</b>	<b>Necessidade</b>	<b>Descrição da Necessidade de TIC</b>	<b>Ordem de Prioridade</b>
N4637	Estação de ancoragem universal para notebook (Dock Station Universal com conexão USB Tipo C)	O Dispositivo será necessário para fazer a ligação dos notebooks com as telas auxiliares, bom como teclado e mouse.	29

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos;

4.1.2. Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil;

4.1.3. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;

4.1.4. Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário estaria deixando de defender ou representar a coletividade;

4.1.5. Possuir um segundo monitor para maior produtividade;

4.1.6. Incluir dispositivo para expansão de portas para periféricos e vídeos.

### 4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

### 4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ao Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, à Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, e a outras legislações aplicáveis.

4.3.2. PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU /AGU, dispôs que devem ser adotados critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas.

4.3.3. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### 4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução, quando necessário.

### 4.5. Requisitos Temporais

4.5.1 A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, a contar da assinatura do contrato, que tem força de ordem de fornecimento de bens, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo contratado e autorizado pela contratante.

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4. O prazo de garantia total do produto deve ser de 03 (três) anos.

#### **4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação.

4.6.1.1. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE

#### **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Não se configuram requisitos sociais, ambientais e culturais para a presente contratação.

#### **4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos e especificação técnica constante em anexo deste Termo de Referência.

#### **4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Não aplicável a esta Contratação. Não serão criados ou desenvolvidos produtos ou soluções. A contratação envolve o fornecimento de uma solução completa e funcional, pronta para ser utilizada, dependendo apenas da instalação e configuração no ambiente da CONTRATANTE.

#### **4.10. Requisitos de Implantação**

4.10.1. Não aplicável a esta Contratação, alinhado com o disposto na subseção "Requisitos de Projeto e de Implementação".

#### **4.11. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.11.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 03 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.11.6. As demais diretrizes consta no item "Garantia contratual dos bens e assistência técnica" do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.11.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo estabelecido nos itens 4.25 e seguintes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.11.7.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11.7.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos

4.11.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.11.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **4.12. Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

#### **4.13. Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

#### **4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado à assinatura do contrato, que indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade onde os equipamentos deverão ser entregues.

4.14.2. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 10 (dez) horas por dia e 05 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica ou por via telefônica.

4.14.3. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.14.4. E demais instruções constantes no item "Garantia contratual dos bens e assistência técnica" do Estudo Técnico Preliminar

#### **4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.15.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo disponibilizado, mantendo sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstenendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações, como por consequência, deverá atentar para as legislações próprias do Ministério da Justiça e Segurança Pública e suas características institucionais;

4.15.2. Conforme legislação em vigor e termo de compromisso assinado, a Contratada responderá caso ocorra divulgação ou uso de informação sigilosa a que tenha tido acesso em virtude da presente contratação;

4.15.3. Além do termo citado, a Contratada deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança da Informação - conforme modelo disponibilizado - em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade;

4.15.4. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizadas por ela ou por seus empregados.

**4.16. Sustentabilidade**

4.16.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4.17. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.17.1. A equipe de planejamento não identifica razão para indicação ou vedação de determinadas marcas e modelos para contratação do objeto. No entanto, ao final das especificações técnicas poderá(ão) constar modelo(s) de referência.

**4.18. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.18.1. Não será vedado o fornecimento de produto ou marcas, desde que atendam estejam em conformidade com as especificações e demais requisitos contidos nos artefatos da contratação.

**4.19. Da exigência de carta de solidariedade**

4.19.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

**4.20. Subcontratação**

4.20.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.21. Da verificação de amostra do objeto**

4.21.1. Durante a fase de julgamento da proposta não será realizada verificação de amostra do(s) objeto(s).

4.21.2. A verificação da Solução de TIC apresentada pela Licitante será realizada por meio de consultas em sites oficiais de fabricantes/fornecedores, datasheets, documentos apresentadas pela Licitante, e outras fontes disponíveis.

4.21.3. As regras descritas nos subitens anteriores não dizem respeito nem anulam procedimentos a serem realizados após homologação do certame.

**4.22. Garantia da Contratação**

4.22.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, constante nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o objeto é de reduzida complexidade de execução contratual, baixo risco referente ao cumprimento das obrigações evitando a possível onerosidade e restrição da competição.

4.22.2. Ademais, a empresa vencedora deverá apresentar, para habilitação no certame, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica suficiente a credenciar sua proposta.

**4.23. Informações relevantes para apresentação da proposta**

4.23.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, sendo melhor detalhadas nos anexos deste Termo de Referência:

4.23.1.1. Abrangência nacional;

4.23.1.2. Garantia de 03 (três) anos para todos os equipamentos;

4.23.1.3. Garantia do fabricante, podendo a prestação do serviço ser realizado pelo fornecedor e/ou assistências técnicas;

4.23.2. Além da proposta comercial, a detentora da melhor proposta para o item deverá, quando convocado, apresentar documentação técnica comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos da Especificação Técnica da Solução. Adicionalmente, deve ser entregue indicação do(s) documento(s) e a(s) página(s) onde encontrar as suas características

4.23.2.1. Entende-se como documentação técnica: manuais dos fabricantes, datasheets, folders, e, excepcionalmente, declarações, fotos e atestados.

4.23.3 Licitante deverá apresentar também junto com a proposta, e em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e seus anexos (inclusive item 4.11 do Estudo Técnico Preliminar), a seguinte documentação:

4.23.1.1. Declaração de que nos valores ofertados já estão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, seguro com transporte e assistência técnica, instalação, ativação e garantia.

4.23.1.2. Declaração de atendimento dos prazos de garantia, e prestação de assistência técnica dentro dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.23.1.3. Declaração de que todos os produtos ofertados são novos e de primeiro uso (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que os produtos se encontram em linha de fabricação.

4.23.1.4. Declaração de que tem o pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimento do objeto.

4.23.1.5. Apresentação de documento contendo o detalhamento da prestação de garantia.

4.23.1.6. Proposta deverá descrever o Item para o qual foi feita a proposta, o modelo ofertado, o fabricante, o preço unitário e o preço total do item, sendo vedadas descrições do tipo genéricas, "conforme TR", "própria", etc.

4.23.1.7. Devem ainda ser informados os acessórios que serão fornecidos junto com o produto, tais como capas e carregadores, e cabos.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

### **5.2. São obrigações do CONTRATADO:**

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual devendo prestar os esclarecimentos em um prazo de 5 dias úteis.

- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 5.2.10. Entregar os equipamentos nos endereços determinados da CONTRATANTE, dentre aqueles listados no item 6.3.2. deste Termo de Referência.
- 5.2.11. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma;
- 5.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias às entregas dos objetos contratados;
- 5.2.13. Observar todas as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado;
- 5.2.14. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 5.2.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.18. Responsabilizar-se pelo comportamento de seu pessoal técnico no recinto da Contratante, obrigando-se a substituir, quando for recomendado, o técnico que se comportar de maneira inconveniente;
- 5.2.19. Colaborar e efetivamente cooperar na solução de interfaces com os demais fornecedores/fabricantes ou quaisquer outros terceiros contratados pela Contratante, com o fornecimento de toda e qualquer informação técnica solicitada, dentro dos prazos necessários estabelecidos pela Contratante, durante todo o período de garantia;
- 5.2.20. Qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, na execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada e os reparos necessários deverão ser executados às suas expensas;

5.2.21. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da Contratante, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços;

5.2.22. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.2.23. A Contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

5.2.24. A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento dos salários, transportes e refeições aos seus empregados, bem como o recolhimento de todos os impostos, contribuição previdenciária ou social, taxas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e parafiscal, diretos ou indiretos, decorrentes da prestação dos serviços em garantia, que sejam de sua responsabilidade legal, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada e os prepostos da mesma.

### **5.3. São obrigações do Órgão Gerenciador do Registro de Preços:**

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC.

5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Condições Gerais de Execução**

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Após recebidos e aferidos os bens, conforme definido na seção "MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO", será realizado o pagamento referente a contratação do item correspondente, conforme descrito em "CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO".

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou membros da comissão, ou pelos respectivos substitutos.

6.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.6. A Contratada deverá garantir que a Contratante terá o direito de receber atualizações do software contratado ou hardware que seja necessário à sua utilização;

6.1.7. A Contratada deverá prestar suporte para resolução de eventos que dificultem ou impeçam a utilização dos objetos, desde que relacionados a defeitos ou características do objeto contratado.

## 6.2. Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.2.1. Uma vez assinada a ata de registro de preços, o gestor determinará os objetos/quantidades desejados para assinatura do contrato.

## 6.3. Condições de Entrega

6.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.

6.3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.1.2. É necessário fazer agendamento para a entrega dos objetos, por meio do Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR - SENASP - 200331</b>	
Endereço: Ministério da Justiça e Segurança Pública - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 416, CEP 70.064-900, Brasília - DF, Telefone: (61) 2025-9593 (Observação: a entrega poderá ser realizada em depósito do Ministério da Justiça em Brasília, endereço à definir).	

UASG	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UF	ENDEREÇO DE ENTREGA
462428	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	AC	Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, Estrada da Usina, nº 669, Bairro Morada do Sol, CEP 69901-097, Rio Branco/AC
926474	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	AL	Rua Zadir Índio nº 213 Bairro: Centro Cidade: Maceió Estado: Alagoas. CEP: 57020-480.
453129	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	CE	Sede do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, sito à Av. Borges de Melo, 690, Bairro:Parreão, Fortaleza-Ceará, Cep: 60.822-785.
452984	SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	CE	Almoxarifado da SSPDS, localizado na Rua Francisco Oliveira Almeida, nº 173; bairro Amador, Eusébio, CE. Próximo ao anel viário da CE-040. De segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.
	CORPO DE BOMBEIROS		

926903	MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS	GO	Goiânia
927104	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS/GO	GO	Av. Anhanguera, nº 7364 – Setor Aeroviário, Goiânia - GO, CEP: 74435-300
927008	SEC. DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	GO	GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL DA SPTC - Avenida Atílio Correia Lima nº 1.223, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP: 74.425-030
925801	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	PA	Av. Almirante Barroso, nº 735, São Braz, 66093-031, Belém, Pará
453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	PR	Curitiba e Piraquara
930041	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/RJ	RJ	Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850 – São Cristovão – Rio de Janeiro – RJ , CEP 20941-160 (CSM – Almoxarifado Geral do CBMERJ)
928093	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	RO	Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Liberdade, Porto Velho - RO, Galpão do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - NPA/SESDEC. Horário das 07:30 às 13:30 horas
927916	FUNDO EST.DE SEG. PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	RR	Av. Via das Flores, nº 1696, Pricumã, Boa Vista, CEP 69309-366
462492	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA/RR	RR	Coordenadoria Geral de Gestão e Logística do Estado – CGGL, situada na Rua Miguel Lupi Martins, nº. 214 – São Pedro, nesta cidade de Boa Vista-RR, no horário das 07:30h às 13:30h, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados.
927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	RR	Coordenadoria Geral de Gestão e Logística do Estado – CGGL, situada na Rua Miguel Lupi Martins, nº. 214 – São Pedro, nesta cidade de Boa Vista-RR, no horário das 07:30h às 13:30h, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados.
928486	FUNDO DE MELHORIA DA PERICIA OFICIAL/SC	SC	Av. Gov. Ivo Silveira, nº 1521 – Bloco C - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-002
927586	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	SE	Rua Doutor José da Silva Ribeiro Filho, 708 - Bairro: América - CEP: 49.080-180 - Aracaju-SE. O Horário de Funcionamento da Logística esta compreendido entre 08:00h e 13:00h
925957	SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	TO	Almoxarifado, localizado na Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 12, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, Palmas - TO, telefone (63) 3218-6810

#### 6.4. Formas de transferência de conhecimento

6.4.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

#### 6.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### 6.6. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.6.1. Cada contrato conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo de entrega, conforme definições deste TR.

#### **6.7. Mecanismos formais de comunicação**

6.7.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7.2. A abertura de chamado para garantia de funcionamento do equipamento será feita de acordo com as opções fornecidas pela contratada, em sua proposta comercial, dentre as requeridas neste Termo de Referência.

#### **6.8. Formas de Pagamento**

6.8.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

#### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.19. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.20. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se anexos ao edital

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Do contrato**

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **7.2. Preposto**

7.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2.3. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **7.3. Reunião Inicial**

7.3.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá ser realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.3.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.4. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.4.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.4.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.4.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.4.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.4.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.4.6. Se dispensada a reunião, os documentos citados em 7.4.2, 7.4.4 e 7.4.5 poderão ser entregues diretamente ao gestor do contrato

#### **7.5. Fiscalização**

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### **7.6. Fiscalização Técnica**

7.6.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **7.7. Fiscalização Administrativa**

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **7.8. Gestor do Contrato**

7.8.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7.9. Critérios de Aceitação**

7.9.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.9.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.9.1.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas

especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.9.1.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.9.1.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do item e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.9.1.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.9.1.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.9.1.7. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os objetos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.9.1.8. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos objetos, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

#### 7.10. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.10.1. Será realizada verificação do(s) objeto(s) para averiguar se possui(em) as especificações e características necessárias conforme especificado no Termo de Referência.

7.10.1.1. A verificação mencionada no item anterior poderá ser realizada por amostragem, a critério da administração pública.

7.10.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### 7.11. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.11.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAE < = 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)

Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico re-conheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, con-forme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

### 7.12. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.12.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
		Glosa de 0,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 0,8% sobre o valor da OS para

2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 1,3 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 1% sobre o valor do Contrato e Glosa de 1,5% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1,5% do valor total do Contrato.

7.12.2. . Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

7.12.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.12.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. Liquidação

8.2.1. Finalizado o Termo de Recebimento definitivo, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI de correção monetária.

#### **8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **8.5. Cessão de crédito**

8.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **9.2. Da aplicação da margem de preferência e cota reservada**

9.2.1. Em observação ao Art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.2.2. A produção de dock stations no Brasil é bastante limitada. A maior parte dos dock stations comercializados no país é importada de grandes polos tecnológicos, como a China e Taiwan.

9.2.3. A fabricação de dock stations inteiramente no Brasil, desde o design até a produção de componentes, ainda não é uma prática comum no setor.

### **9.3. Da cota reservada e do tratamento diferenciado para ME e EPP**

9.3.1. O tema encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **9.4. Exigências de habilitação**

9.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin)

9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.4.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

## 9.5. Habilitação jurídica

9.5.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.7.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.7.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.7.7. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.7.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.7.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Além dos requisitos elencados no item 4.11 do Estudo Técnico Preliminar, acrescenta-se:

9.8.1.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação

9.8.1.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.8.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.8.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.1.4. Os atestados devem comprovar um Volume de fornecimento correspondente a 3% da quantidade do item licitado neste Termo de Referência;

9.8.1.5. Para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, a Licitante deverá apresentar certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.8.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.1.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9.9. Participação de Cooperativas**

9.9.1. Não será permitido a participação de cooperativas, por se tratar de um registro de preços, com equipamentos padronizados, com distribuição prevista em Território Nacional.

# **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

## **10. Estimativa da Contratação**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.840.768,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais) conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 1 deste TR.

10.2. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462 /2023)::

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

## **11. Orçamento**

11.1 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023, informamos que, para a presente licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a dotação orçamentária será devidamente empenhada antes da assinatura do contrato. A Administração Pública garantirá uma previsão orçamentária suficiente para atender aos compromissos decorrentes dos dados de registro de preços,

formalizando a contratação somente após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira. Esse procedimento garante a regularidade fiscal e a execução financeira dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **RAIMUNDO DE ASSIS SILVA BARBOSA**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 11:00:01.*

### **DANIEL FRANCISCO ESPINDOLA JUNIOR**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 10:19:41.*

# Estudo Técnico Preliminar 1/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08020.006080/2024-66

## 2. Descrição da necessidade

### - Necessidade e motivação

2.1. Atualmente, o parque tecnológico da Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública - DGFNSP é composto por unidades de processamento da marca Positivo, modelo master D610, lançado em meados de 2011 (época que nem existia o armazenamento SSD).

2.2. Por óbvio, os equipamentos apresentam problemas de performance (lentidão muito acima do aceitável), interoperabilidade, manutenção e suporte técnico. Por conseguinte, é latente a necessidade de renovação do parque computacional da DGFNSP.

2.3. Diante disso, no início de 2024, a DGFNSP solicitou à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC a renovação dos computadores, com base na problemática mencionada no item 2.2 deste Estudo Técnico Preliminar - ETP e considerando a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece o ciclo de vida útil recomendado para desktops de 05 anos.

2.3. Frente ao requerimento, a DTIC atendeu o pedido, conforme documentos 28479210/28494925. Os desktops foram substituídos por notebooks de alto desempenho. Todavia, cabe destacar, que os servidores que receberam os equipamentos trabalham com análise de processos, elaboração de documentos, planilhas, desenvolvimento de gráficos e sistemas, . Logo, a necessidade da pluralidade de telas é incontestável.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos	Márcio Batista Nunes Homem

## 4. Necessidades de Negócio

4.1. O equipamento deve ser compatível com o hardware e software do órgão requisitante;

4.2. Possuir garantia do fabricante e assistência técnica no Brasil;

4.3. Deve ter capacidade de conexão simultânea de 03 (três) monitores de vídeo no mínimo com suporte à resolução de vídeo Full HD;

4.4. Deve ter porta USB tipo A nas versões 2.0 e 3.0 ou superior;

4.5. Deve ter porta USB 3.0 tipo C;

4.6. O equipamento não pode estar fora linha de produção/fabricação;

4.7. Deve possuir os seguintes acessórios:

4.7.1. Trava de segurança;

4.7.2. Cabo USB tipo C para conexão da estação de ancoragem com o notebook e que suporte a função de carregamento.

4.8. O equipamento deve ser produzido com material de boa qualidade e dentro dos padrões estabelecidos pelo INMETRO.

## 5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Declaração do fabricante de que o processo produtivo está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada nas diretivas RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

5.2. Deverá ser fornecido documento oficial do fabricante, atestando que o modelo oferecido não está fora da linha de produção / fabricação. Caso durante o fornecimento dos equipamentos ocorra “refresh tecnológico” do produto por parte do Fornecedor e a descontinuidade do fornecimento do equipamento ofertado, o novo modelo deverá ser no mínimo igual ou superior ao anteriormente ofertado e deverá passar pela análise prévia da equipe técnica do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

5.3. A empresa fabricante do equipamento ou o fornecedor deverá dispor de um número telefônico com prefixo 0800 (DDD com chamada gratuita) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, comprometendo-se a manter a contratante informada de qualquer mudança deste contato durante a vigência da garantia.

5.4. É obrigatório haver recurso disponibilizado via website do próprio fabricante ou do fornecedor do equipamento (informar URL para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia de funcionamento do equipamento através da inserção do seu modelo e número de série.

5.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive as atualizações, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento durante todo o período de garantia do equipamento.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

### 6.1. Requisitos legais

6.1.1. A contratação atenderá às seguintes normas:

6.1.1.1. Lei nº 8.248/91, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências;

6.1.1.2. Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que dispõem sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologias da informação;

6.1.1.3. Portaria Interministerial SEPEC/ME/SEXEC/MCTI nº 57, de 09 de Outubro de 2020 que dispõe sobre o Processo Produtivo Básico - PPB para Bens de Informática, industrializados no País;

6.1.1.4. Portaria Interministerial SEPEC/ME/SEXEC/MCTI nº 58, de 09 de Outubro de 2020 que dispõe sobre o Processo Produtivo Básico - PPB para Bens de Informática, industrializados na Zona Franca de Manaus;

6.1.1.5. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

6.1.1.6. Portaria INMETRO nº 170, de 2012 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática, disponibilizados no sítio;

6.1.1.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2015 que orienta como devem ser exigidas as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010;

6.1.1.8. Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

6.1.1.9. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

6.1.1.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

6.1.1.11. Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 que estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

6.1.1.12. Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD),

## 6.2. Requisitos temporais

6.2.1. Do tempo de vida útil dos equipamentos em conformidade com a PORTARIA SGD/MGI Nº2.715, DE 21 DE JUNHO DE 2023, para fins de gestão e garantia:

6.2.1.1. Para Dock Station (Estação De Ancoragem), o tempo de vida útil estimado será de 10 anos.

6.2.2. O tempo de vida útil não se confunde com o tempo da garantia técnica do equipamento, no entanto será considerado tanto para definição do tempo de garantia exigido, como deverá ser considerado no custo total da contratação.

6.2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. O prazo de entrega dos bens serão de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de autorização, em remessa única.

6.2.4.1. O local de entrega: Brasília e demais locais indicados pelos órgãos partícipes.

6.2.4.2. O endereço será indicado na ordem de fornecimento.

6.2.4.3. A entrega em local diverso do item 6.2.4.1. é possível, desde que exista concordância da contratada.

6.2.4.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração (Comissão de Fiscalização do Contrato), desde que solicitada antes do término do prazo de entrega original

## 6.3. Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O equipamento a ser fornecido - incluindo todos seus componentes e acessórios - deverá possuir garantia do fabricante pelo prazo de três anos.

6.3.2. A contagem do prazo de garantia será iniciada a partir da data de emissão, por parte do Contratante, do termo de recebimento definitivo (TRD).

6.3.3. Os serviços de reparo, incluindo a mão de obra para o tal, poderão ser realizados pelo fabricante/fornecedor ou por meio de suas assistências técnicas, desde que devidamente credenciadas e autorizadas.

4.22. A garantia de funcionamento será em regime 10x5 (dez horas por dia, cinco dias por semana e em horário comercial). Ou seja, o atendimento para reposição de partes/peças deverá ser realizado das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos feriados.

6.3.4. Os serviços de reparo deverão, obrigatoriamente, serem prestados on-site, ou seja, na sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em Brasília, e sem ônus extra para a Contratante. É vedado qualquer tipo de serviço de suporte /manutenção que requeira a entrega ou o envio do equipamento defeituoso (incluindo-se suas partes /peças ou acessórios) por parte do Contratante para uma localidade específica do fornecedor/fabricante, qualquer que seja o meio de transporte.

6.3.5. Durante o prazo de garantia do equipamento, será substituída, sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, desde que, neste último caso, devidamente comprovada por laudo técnico expedido pelo fornecedor e confrontado com análise técnica por parte da Contratante.

6.3.5.1. Em casos em que o defeito constatado for comprovadamente por uso inadequado, o Contratante, caso não concorde com o orçamento da Contratada, poderá apresentar orçamento de menor custo, desde que emitido por uma autorizada oficial do fabricante mais próxima do órgão contratante no qual se encontra o equipamento defeituoso. A Contratante poderá realizar o serviço de reparo com a autorizada de menor custo caso a Contratada não aceite realizar o mesmo serviço pelo orçamento apresentado pela autorizada, sem prejuízo de perda de garantia contratada originalmente para o equipamento.

6.3.6. Nas capitais e respectivas regiões metropolitanas o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 72 horas corridas (excluídos sábados, domingos e feriados). Caso a abertura do chamado tenha se realizado fora de horário comercial será considerado como momento da abertura do chamado a primeira hora comercial posterior disponível.

6.3.7. Nas demais cidades, o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 120 horas corridas (excluídos sábados, domingos e feriados). Caso a abertura do chamado tenha se realizado fora de horário comercial será considerado como momento da abertura do chamado a primeira hora comercial posterior disponível.

6.3.8. Durante todo o período da garantia do equipamento, o fabricante do equipamento ou o fornecedor da solução se obrigará a manter em estoque peças originais do equipamento fornecido e seus acessórios, em quantidade suficiente para atender aos prazos de atendimento acima estipulados.

6.3.9. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido.

6.3.10. A ocorrência do terceiro chamado, para um mesmo equipamento e referente a defeito similar, implicará na substituição de tal equipamento por um novo, igual ou de configuração superior desde que para este último tenha ocorrido prévia avaliação e aceite por parte do órgão contratante.

6.3.11. Durante todo o período de garantia (3 anos), ao ocorrer qualquer defeito recorrente de um mesmo componente em equipamentos diversos e cuja ocorrência desta falha atinja a marca anual de 5% dos equipamentos fornecidos o fornecedor será obrigado a providenciar à substituição on site, sem ônus extra para a Contratante, da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos. Na impossibilidade de substituição isolada da peça ou componente defeituoso, caberá ao fabricante ou ao fornecedor da solução fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.

6.3.12. A empresa fabricante do equipamento ou o fornecedor deverá dispor de um número telefônico com prefixo 0800 (DDD com chamada gratuita) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, comprometendo-se a manter a contratante informada de qualquer mudança deste contato durante a vigência da garantia.

6.3.12.1. Por questões de segurança de acesso ao ambiente físico das unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, quando se fizer necessário deslocamento de um técnico do prestador de serviço para realizar a manutenção, deverá ser fornecido previamente pela Contratada os dados de identificação daquele.

6.3.13. É obrigatório haver recurso disponibilizado via website do próprio fabricante ou do fornecedor do equipamento (informar URL para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia de funcionamento do equipamento através da inserção do seu modelo e número de série.

6.3.14. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive as atualizações, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento durante todo o período de garantia do equipamento.

#### **6.4. Requisitos de segurança e privacidade**

6.4.1. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, através de Termo de compromisso de manutenção de sigilo, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso.

6.4.2. A contratação deverá estar alinhada com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

6.4.3. A Contratada deverá apresentar documento de Política de Segurança da Informação (POSIN), na assinatura do Contrato, a POSIN tem o objetivo de estabelecer diretrizes estratégicas, responsabilidades, competências, normas e procedimentos de uso, visando assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados, informações, sistemas, documentos, correspondências e publicações, que estejam envolvidos na Contratação.

## 6.5. Requisitos de sustentabilidade

6.5.1. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, ao promover a presente contratação, observará os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

6.5.2. Destaca-se que a legislação específica a ser considerada segue relacionada acima no tópico "requisitos legais". Além destas, como forma de contratar empresas que forneçam seus objetos com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que durante a produção e acondicionamento dos bens fornecidos, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade, ou declaração comprometendo-se a observar e cumprir os requisitos ambientais e as exigências de sustentabilidade.

6.5.6. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta:

*"(...) 19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências." (...)"*

*(Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União).*

6.5.7. Desta feita, a fim de adequar a contratação às orientações do TCU, ainda de forma a dar cumprimento à norma acima posta, a Contratada deverá apresentar os seguintes critérios:

*"Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:*

*(...)*

*II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

*III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e (...)*

*§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital."*

6.5.8. Aliada às boas práticas relacionadas à sustentabilidade, a Contratada deverá:

- separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados por suas atividades;
- promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

6.5.9. A contratada deverá participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, caso tenha firmado acordo ou termo de compromisso com o Município para tanto.

6.5.10. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

6.5.10.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

6.5.10.2. A pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA).

6.5.10.3. O responsável técnico também deve ser inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013.

6.5.11. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

6.5.11.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

6.5.11.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

6.5.11.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade

6.5.12. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.5.13. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender aos requisitos de reutilização ou a reciclagem de seus resíduos, após expirado o seu prazo de validade, obedecendo, no que couber, o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

6.5.14. Já quanto ao Plano de Logística Sustentável, ressalta-se que o referido Plano encontra-se em construção no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, alinhado com as orientações do Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, instituído pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

## **6.6. Requisitos de projeto e de implementação**

6.6.1. Não se aplica.

## **6.7. Requisito de implantação**

6.7.1. Não se aplica

## **6.8. Requisitos de metodologia de trabalho**

6.8.1. A contratada deverá enviar os itens após confirmar o recebimento da Ordem e Fornecimento de Bens, obedecendo os prazos estabelecidos no item 6.2 deste ETP e as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e do contrato.

6.8.2. Por questões de segurança de acesso ao ambiente físico das unidades do órgão contratante, quando se fizer necessário deslocamento de um técnico do prestador de serviço para realizar a manutenção, deverá ser fornecido previamente pela Contratada os dados de identificação daquele.

## **6.9. Indicação de marca ou modelo**

6.9.1. A equipe de planejamento não identifica razão para indicação ou vedação de determinadas marcas e modelos para contratação do objeto.

## **6.10. Subcontratação**

6.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório com o fim de evitar questionamento quanto à responsabilidade por eventuais problemas na execução do contrato.

### **6.11. Da vedação de cooperativa na licitação**

6.11.1. . A vedação da participação de cooperativas na licitação visa garantir a eficiência e eficácia da contratação pública, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos mais elevados padrões de qualidade e segurança. Esta medida preventiva busca evitar potenciais problemas que possam comprometer a execução do contrato e a segurança dos profissionais.

### **6.12. Da vedação de participação de empresas reunidas em consórcio na licitação**

6.12.1. A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio visa assegurar que a responsabilidade pela execução do contrato recaia sobre uma única entidade jurídica. Isso facilita a gestão do contrato e a resolução de eventuais problemas, uma vez que não haverá necessidade de determinar responsabilidades entre várias empresas consorciadas, o que pode complicar a administração e a fiscalização do contrato.

6.12.2. Além disso, contratos com consórcios podem apresentar desafios adicionais em termos de fiscalização e controle, uma vez que cada empresa consorciada pode ter diferentes níveis de capacidade técnica, financeira e operacional. A vedação de consórcios simplifica esses processos, garantindo que a administração pública tenha clareza sobre quem é o responsável direto pela entrega e qualidade dos itens.

6.12.3. Ademais, empresas consorciadas podem ter diferentes padrões operacionais e de qualidade, o que pode resultar em inconsistências nos produtos fornecidos. A participação de uma única empresa reduz esses riscos e garante maior uniformidade e controle sobre a qualidade dos objetos licitados.

### **6.13. Da exigência de amostra**

6.13.1. Não será exigida amostra para aceitação da proposta, uma vez que as especificações do produto já garantem a sua qualidade.

6.13.2. Entretanto, poderá ser solicitado da classificada provisoriamente em primeiro lugar catálogos, as fichas técnicas ou folhetos, expedidos pelo fabricante, que comprovem o atendimento das especificações exigidas, descritos em língua portuguesa.

### **6.14. Da cota reservada e do tratamento diferenciado para ME e EPP**

6.14.1. A licitação em questão tem por objeto a aquisição de equipamento de ancoragem, os quais carecem de grande controle de qualidade, de forma que eventual má qualidade do produto não prejudique o desempenho das funções administrativas do órgão.

6.14.2. Conforme o entendimento do Acórdão 1238/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), o parcelamento do objeto licitatório deve atender ao interesse da Administração, e não há obrigação legal de fazê-lo exclusivamente para permitir a participação de ME/EPP. No caso específico, o fracionamento poderia comprometer a utilização e a uniformidade dos equipamentos.

6.14.3. A divisão do objeto para inclusão de cotas destinadas a ME/EPP, conforme estipulado pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 147/2014, seria economicamente desvantajosa para a Administração. O fornecimento dos materiais em cotejo exige que o fornecimento seja feito por empresas com capacidade comprovada e histórico de atuação no setor, garantindo a qualidade do produto, suporte técnico e de garantia, além da maior facilidade em atender a requisitos de conformidade e certificações necessárias para os produtos, garantindo que os itens adquiridos estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

6.14.4. Adicionalmente, o artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, reforça que a divisão das compras deve ocorrer apenas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No presente caso, a tentativa de divisão poderia resultar em aumento de custos e redução da eficiência, prejudicando o interesse público.

6.14.5. Portanto, a não previsão de cota reservada a ME/EPP nesta licitação é justificada pela necessidade de assegurar a qualidade, a uniformidade e a eficiência dos produtos adquiridos, bem como pelo respeito aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos. Esta abordagem visa garantir que o processo licitatório atenda plenamente aos objetivos da Administração Pública, promovendo a aquisição de produtos de alta qualidade e desempenho, essenciais para o cumprimento de suas atividades.

### **6.15. Do direito de preferência**

6.15.1. A Lei 8.248/91 estabelece o direito de preferência nas aquisições de bens e serviços de informática e automação.

6.15.2. A definição de bens e serviços de informática e automação respeitará a definição imposta pelo Decreto nº 5.906 /06.

6.15.3. O direito de preferência será concedida aos seguintes bens:

6.15.3.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

6.15.3.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País

6.15.3.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB

6.15.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas na mesma hipótese.

6.15.4. O Processo Produtivo Básico - PPB para bens de informática industrializados no país é estabelecido pela Portaria Interministerial SEPC/ME/SEXEC/MCTI nº 57, de 09/10/2020. Caso os bens de informática sejam produzidos na Zona Franca de Manaus, o PPB será estabelecido pela Portaria Interministerial SEPC/ME/SEXEC /MCTI nº 58, de 09/10/2020

6.15.5. O licitante que quiser se beneficiar do direito de preferência disposto neste tópico deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010.

6.15.6. A comprovação dos requisitos elencados no item 6.15.3. deste ETP se dará da seguinte forma:

6.15.6.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

6.15.6.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

6.15.7. O exercício do direito de preferência observará o procedimento disposto no art. 8º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010.

#### **6.16. Catálogo eletrônico de padronização.**

6.16.1. Conforme consulta ao [compras.gov.br](http://compras.gov.br), não há publicação de catálogo eletrônico de padronização para o objeto a ser contratado.

## **7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços**

7.1. O quantitativo tem como base a quantidade de notebooks recebidos pela Coordenação Geral de Licitações (28479210) e a prospecção de demanda feita pela Diretoria (28479210).

Coordenação	Demanda	Unidade	SEI
Coordenação-Geral de Transferência Fundo a Fundo	20	Unidade	28571229
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos	50	Unidade	28493511 e 28479210
Coordenação de Logística	42	Unidade	28573883 e 28581941
Coordenação-Geral de Convênios e Contratos de Repasse da Senasp	10	Unidade	28590350
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças da Senasp	18	Unidade	28605383

## 8. Levantamento de soluções

### 8.1. Alternativas do mercado

8.1.1. Considerando a necessidade constante no item 2.3 deste ETP, o mercado apresenta como solução algumas alternativas:

- 8.1.1.1. Placas de Vídeo Dedicadas (GPU);
- 8.1.1.2. Docking Stations;
- 8.1.1.3. Adaptadores e Hubs USB-C ou Thunderbolt;
- 8.1.1.4. Adaptadores USB para HDMI/DisplayPort/VGA
- 8.1.1.5. Multiplexadores de Vídeo (Splitters)
- 8.1.1.6. Monitores em Daisy Chain
- 8.1.1.7. Processadores de Vídeo ou Matriz de Vídeo

### 8.2. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas.

8.2.1. Outros órgão da Administração Pública tiveram a mesma necessidade e adotaram como solução a aquisição de dock station. Dentre as aquisições, destaca-se:

- Pregão eletrônico nº 06/2023 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (USAG 170010); e
- Pregão Eletrônico PE.EPE.90.006/2024 da Empresa de Pesquisa Energética (UASG 32500)

### 8.3. A existência de software disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações

8.3.1. Não se aplica

8.4. As políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis.

8.4.1. Não se aplica

### 8.5. Necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual

8.5.1. Não será necessária nenhuma adequação no ambiente do órgão para execução contratual.

### 8.6. Diferentes modelos de prestação do serviço

8.6.1. Não se aplica

## 8.7. Diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes.

### 8.7.1. Placas de vídeo dedicadas (GPU)

- **Descrição:**
  - Placas de vídeo dedicadas possuem várias portas de saída (HDMI, DisplayPort, DVI, VGA) para conectar múltiplos monitores.
  - A quantidade de telas suportadas depende do modelo da GPU.
- **Ideal para:**
  - Computadores de mesa que suportam a instalação de uma placa de vídeo.
  - Usuários que precisam de alto desempenho gráfico, como designers, editores de vídeo e gamers.
- **Exemplos de mercado:**
  - NVIDIA (GeForce e Quadro).
  - AMD (Radeon e FirePro).

### 8.7.2. Docking Stations

- **Descrição:**
  - Dock stations com suporte a múltiplos monitores permitem expandir as saídas gráficas de um notebook ou desktop via USB-C, Thunderbolt ou USB-A.
  - Geralmente suportam 2 a 3 telas externas.
- **Ideal para:**
  - Usuários de notebooks ou PCs que têm poucas saídas gráficas nativas.
  - Ambientes de trabalho que exigem conectividade adicional (rede cabeada, USB).
- **Exemplos de mercado:**
  - Dell WD19, Lenovo ThinkPad Dock, HP G5 Dock.

### 8.7.3. Adaptadores e Hubs USB-C ou Thunderbolt

- **Descrição:**
  - Dispositivos compactos que convertem uma única porta USB-C ou Thunderbolt em várias saídas, como HDMI e DisplayPort.
  - Alguns suportam até 3 monitores externos, dependendo do padrão de conectividade.
- **Ideal para:**
  - Notebooks modernos com portas USB-C/Thunderbolt mas poucas saídas de vídeo.
  - Usuários com necessidades leves a moderadas de multitarefa.
- **Exemplos de mercado:**
  - CalDigit TS4, Anker USB-C Hub, Wavlink USB-C Dock.

### 8.7.4. Adaptadores USB para HDMI/ DisplayPort/VGA

- **Descrição:**
  - Transformam uma porta USB-A ou USB-C em uma saída de vídeo adicional (HDMI, DisplayPort, VGA).
  - Alguns modelos permitem conectar múltiplas telas usando tecnologia DisplayLink.
- **Ideal para:**
  - Computadores sem portas de vídeo suficientes.
  - Conectar 1 ou 2 telas extras com resolução moderada (geralmente até Full HD).
- **Exemplos de mercado:**
  - DisplayLink Adapters, UGREEN USB Display Adapters.

#### 8.7.5. Multiplexadores de vídeo (splitters)

- **Descrição:**
  - Dividem uma única saída de vídeo (HDMI, DisplayPort) em várias telas.
  - As telas geralmente espelham o conteúdo, mas alguns modelos suportam extensões independentes.
- **Ideal para:**
  - Apresentações ou displays que precisam exibir a mesma imagem em várias telas.
- **Exemplos de mercado:**
  - StarTech HDMI Splitters, Cable Matters DisplayPort Splitters.

#### 8.7.6. Monitores em daisy chain

- **Descrição:**
  - Alguns monitores com suporte a DisplayPort permitem que várias telas sejam conectadas em série (daisy chain).
  - O computador precisa de uma saída DisplayPort compatível com Multi-Stream Transport (MST).
- **Ideal para:**
  - Configurações com até 3-4 monitores que priorizam organização e simplicidade.
- **Exemplos de mercado:**
  - Monitores Dell UltraSharp, LG UltraFine com suporte a daisy chain.

#### 8.7.7. Processadores de vídeo ou matriz de vídeo

- **Descrição:**
  - Equipamentos especializados para conectar várias telas, usados principalmente em painéis de controle ou ambientes de apresentação.
  - Permitem criar combinações personalizadas, como mosaicos ou telas espelhadas.
- **Ideal para:**
  - Ambientes corporativos, como salas de controle ou sinalização digital.
- **Exemplos de mercado:**
  - Matrox Video Processors, Datapath Video Wall Controllers.

### 8.8. Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço

8.8.1. A escolha pela aquisição de dock stations em vez de sua locação justifica-se principalmente pelo custo-benefício no médio e longo prazo, pelo controle patrimonial e pela autonomia operacional. A aquisição representa um custo único que, ao longo da vida útil do equipamento, geralmente de 5 a 7 anos ou mais, se mostra mais econômica em comparação com a locação, que implica custos recorrentes que tendem a superar o investimento inicial. Além disso, a aquisição permite que os equipamentos sejam registrados como patrimônio do órgão, facilitando a gestão e o planejamento de ativos, bem como a redistribuição ou reutilização conforme as necessidades internas, sem restrições contratuais impostas por terceiros.

8.8.2. A manutenção e o suporte também são fatores relevantes, uma vez que, com a aquisição, o órgão pode optar por contratos específicos ou utilizar a garantia do fabricante, garantindo maior controle sobre a qualidade e os prazos de reparos. Na locação, a dependência de terceiros pode impactar a produtividade, especialmente em situações de falhas ou atrasos no atendimento. Além disso, a aquisição está em alinhamento com os princípios de economicidade previstos no artigo 70 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, pois reduz compromissos financeiros recorrentes e facilita o planejamento estratégico de modernização tecnológica.

8.8.3. Ademais, a demanda por dock stations é contínua e previsível no contexto atual, caracterizado pelo uso consolidado de notebooks no ambiente de trabalho. Por essa razão, a locação só seria vantajosa em situações de curto prazo ou necessidades sazonais, o que não corresponde à realidade da instituição. A aquisição também possibilita maior controle sobre a especificação técnica e a compatibilidade com os notebooks e periféricos já utilizados pelo órgão, enquanto a locação pode limitar a flexibilidade tecnológica. Assim, a aquisição das dock stations apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, assegurando economia, eficiência e autonomia na gestão dos recursos públicos.

### 8.9. Ampliação ou substituição da solução implantada

8.9.1. Não se aplica

### 8.10. Diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento

8.10.1. Não se aplica

## 9. Análise comparativa de soluções

Solução	Vantagens	Limitações	Custo médio
1. Placas de Vídeo Dedicadas	- Suporte a alto desempenho gráfico.	- Requer instalação interna (apenas para desktops).	Alto
	- Conexão de várias telas (2-6 ou mais).	- Alto custo inicial e consumo de energia.	
2. Docking Stations	- Conectividade ampla (múltiplas telas, USB, Ethernet, áudio).	- Custo moderado a alto dependendo do modelo.	Moderado a alto
	- Ideal para notebooks e desktops.	- Pode exigir compatibilidade com portas USB-C ou Thunderbolt.	
3. Hubs USB-C/Thunderbolt	- Compactos e portáteis.	- Limitação de portas e suporte a poucos monitores (geralmente 2).	Moderado
	- Boa solução para necessidades pontuais.	- Não são tão robustos quanto uma dock station.	
4. Adaptadores USB para HDMI	- Econômicos e fáceis de usar.	- Suporte limitado a resolução (geralmente até Full HD).	Baixo
	- Compatíveis com a maioria dos sistemas.	- Conexão de no máximo 1-2 monitores adicionais.	
5. Multiplexadores de Vídeo	- Permitem espelhar o conteúdo em várias telas.	- As telas exibem a mesma imagem, sem possibilidade de extensão.	Moderado

6. Daisy Chain (DisplayPort)	- Organização e simplicidade com monitores modernos compatíveis.	- Requer hardware compatível com MST e monitores com suporte a daisy chain.	Alto (monitores)
7. Processadores de Vídeo	- Suporte a ambientes especializados como sinalização digital e vídeo walls.	- Solução complexa, cara e desnecessária para a maioria dos escritórios convencionais.	Muito Alto

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Como já ventilado, existam diversas soluções no mercado para conectar múltiplos monitores a um computador. Diante disso, torna-se necessário fazer uma análise crítica diante de cada solução e escolher a melhor alternativa para a necessidade apontada. Isso posto, inicia-se a análise de cada solução:

10.1.1. Placas de vídeo dedicadas: é uma solução robusta para desktops, mas são inviáveis para notebooks e setups que demandam mobilidade. Além disso, o custo elevado, a necessidade de instalação interna e o consumo de energia tornam essa opção desproporcional para ambientes corporativos ou de uso geral.

10.1.2. Hubs USB-C e adaptadores USB para HDMI: são mais acessíveis, mas têm limitações funcionais importantes. Eles geralmente suportam apenas 1 ou 2 monitores e não conseguem lidar com altas resoluções ou taxas de atualização acima de 60Hz. Além disso, não oferecem recursos adicionais, como conexão Ethernet ou portas USB extras, o que reduz sua utilidade em setups que exigem integração centralizada e conectividade ampla.

10.1.3. Multiplexadores de vídeo: são soluções mais específicas, voltadas para espelhar o conteúdo em várias telas, sendo inadequados para quem precisa de telas independentes para multitarefa.

10.1.4. Conexão em daisy chain por meio de monitores com suporte a DisplayPort MST: é limitada pela necessidade de hardware compatível, tanto nos monitores quanto no computador, além de ter um custo elevado, já que esses monitores são significativamente mais caros.

10.1.5. Processadores ou matrizes de vídeo: são projetados para aplicações especializadas, como video walls ou salas de controle, o que os torna desnecessários e excessivamente caros para setups convencionais de escritórios ou uso pessoal.

10.2. Nesse cenário, a dock station se destaca como a solução mais completa, prática e eficiente. Ela permite conectar vários monitores com suporte a altas resoluções e taxas de atualização, oferece portas adicionais para periféricos e rede, e é compatível tanto com notebooks quanto com desktops modernos. Além disso, é uma solução plug-and-play, fácil de usar e de custo mais equilibrado quando comparada a alternativas de menor funcionalidade ou maior complexidade. Assim, a dock station é a escolha mais viável para atender às necessidades de conectividade e produtividade em ambientes corporativos e pessoais.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. A análise abaixo demonstra que a **dock station** oferece o melhor custo-benefício, equilibrando funcionalidade e custo. Apesar de hubs e adaptadores serem mais baratos, eles apresentam limitações severas em robustez, desempenho e número de monitores suportados. Outras soluções, como placas de vídeo dedicadas e processadores de vídeo, são caras e, em muitos casos, desnecessárias para o uso corporativo padrão.

11.2. A dock station, com um custo médio de **R\$ 1.500 a R\$ 2.000**, permite conectar múltiplos monitores com alta resolução e oferece conectividade adicional (USB, Ethernet, etc.), sendo a escolha mais econômica e funcional para setups de até 3 ou 4 telas.

Solução	Custo médio unitário	Necessidade de Equipamentos Adicionais	Custo Total Aproximado	Comentários
1. Placas de Vídeo Dedicadas	R\$ 1.500 a R\$ 4.000	Monitores, fonte de energia adicional em alguns casos	R\$ 2.500 a R\$ 6.000	Ideal para desktops, mas custo elevado e desnecessário para uso não gráfico.
2. Docking	R\$ 800 a	Monitores (se não	R\$ 1.800 a R\$	Solução balanceada em custo e funcionalidade para

Stations	R\$ 2.500	existentes)	4.500	escritórios e home offices.
3. Hubs USB-C/Thunderbolt	R\$ 200 a R\$ 800	Monitores, adaptadores para portas específicas	R\$ 1.200 a R\$ 2.200	Menos robustos, geralmente suportam 1-2 monitores adicionais.
4. Adaptadores USB para HDMI	R\$ 100 a R\$ 300	Um adaptador por monitor adicional, monitores	R\$ 1.000 a R\$ 1.800	Econômicos, mas limitados a resoluções mais baixas e poucos monitores.
5. Multiplexadores de Vídeo	R\$ 300 a R\$ 800	Monitores compatíveis	R\$ 1.300 a R\$ 2.000	Úteis apenas para espelhamento, sem suporte para multitarefa.
6. Daisy Chain (DisplayPort)	R\$ 2.000 a R\$ 4.500 (monitor)	Monitores adicionais compatíveis com MST	R\$ 6.000 a R\$ 12.000 (para 3-4 monitores)	Custo elevado devido à necessidade de monitores específicos.
7. Processadores de Vídeo	R\$ 5.000 a R\$ 20.000	Monitores adicionais	R\$ 7.000 a R\$ 25.000	Focados em ambientes especializados, inviáveis para setups comuns.

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

### ESTAÇÃO DE ANCORAGEM PARA NOTEBOOK ALTO DESEMPENHO

Especificações mínimas do equipamento:

#### 12.1. Características Gerais:

12.1.1. Docking Station Universal com conexão USB 3.0 (ou superior) Tipo C, para expandir os recursos de computadores portáteis (notebooks);

12.1.2. Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows® 10 e Windows® 11, de forma a permitir todas as funcionalidades das portas fornecidas na Estação;

12.1.3. Deve ter capacidade de conexão simultânea de 03 (três) monitores de vídeo, com suporte à resolução de vídeo Full HD (Full High Definition - 1920x1080 pixels) ou superior;

12.1.4. Deve ter as seguintes conexões disponíveis para expansão das funcionalidades dos notebooks:

12.1.4.1. 03 (três) ou mais conexões de saídas de vídeo Digital, sendo, no mínimo, 1 (uma) conexão do tipo HDMI 1.4 ou superior e, no mínimo, 1 (uma) conexão do tipo DisplayPort versão 1.2 ou superior;

12.1.5. Serão aceitas as seguintes configurações:

12.1.5.1 (uma) conexão do tipo HDMI 1.4 ou superior e 2 (duas) conexões do tipo DisplayPort versão 1.2 ou superior ou

12.1.5.2. (duas) conexões do tipo HDMI 1.4 ou superior e 1 (uma) conexão do tipo DisplayPort versão 1.2 ou superior;

12.1.6. Com 4 (quatro) portas USB tipo A, sendo, no mínimo, 2 (duas) portas USB tipo A, versão 2.0 ou superior e 2 (duas) portas USB tipo A, versão 3.0 ou superior;

12.1.7. Com 1 (uma) ou mais portas USB 3.0, ou superior, tipo C, com capacidade de carregar a bateria do notebook quando conectado à Estação de Ancoragem;

12.1.8. Com 1 (uma) porta de Rede Padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45 fêmea;

12.1.9. Deve ter slot para trava de segurança padrão Kensington;

12.1.10. Fonte de alimentação 110/220 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática, e cabo de conexão com a rede elétrica no padrão utilizado no Brasil, e especificado pela NBR 14136;

12.1.11. A Estação de Ancoragem deverá ser universal e, portanto, compatível com os notebooks de modelos Daten - Modelo DCM4D-4 e demais modelos indicados pelos órgãos participantes;

12.1.12. Deverá fornecer no mínimo 70W para alimentação para notebooks de qualquer marca.

12.1.13. A Estação de Ancoragem deverá acompanhar todos os itens necessários para permitir a conexão dela ao notebook, bem como o carregamento de sua bateria;

12.1.14. As Estações de Ancoragem e seus acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

12.1.15. Deverá ser fornecido documento oficial do fabricante, atestando que o modelo oferecido não está fora da linha de produção / fabricação. Caso durante o fornecimento dos equipamentos ocorra "refresh tecnológico" do produto por parte do Fornecedor e a descontinuidade do fornecimento do equipamento ofertado, o novo modelo deverá ser no mínimo igual ou superior ao anteriormente ofertado e deverá passar pela análise prévia da equipe técnica da RFB.

#### 12.2. Acessórios:

12.2.1. Trava de segurança, compatível com a entrada na estação de ancoragem, com cabo de aço galvanizado revestido, com comprimento de, no mínimo 1,5 metro e no máximo 1,9 metro, com diâmetro de, no mínimo 4 milímetros e no máximo 8 milímetros além de segredo de pelo menos 4 dígitos.

12.2.2. Cabo USB Tipo-C compatível com a velocidade do equipamento com, no mínimo, 0,5 metros (50 cm) de comprimento para conexão da estação de ancoragem com o notebook e que suporte função de carregamento.

### 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 252.000,00

13.1. O Portal de Compras do Governo Federal, no módulo "perguntas frequentes do ETP Digital", afirma que o presente tópico não precisa seguir as diretrizes da IN/SEGES nº 65/21. Por conseguinte, os valores relacionados no presente tópico deverá ser confirmado por ampla pesquisa de preços.

13.2. Diante do entendimento acima, a EPC realizou pesquisa apressada para levantar os valores aproximados. Para isso foram consideradas contratações de outros órgãos e/ou sites especializados. Vejamos:

Especificação	Quant.	Unid.	Fonte	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Equipamento de ancoragem (Dock Stations)	140	Unidade	Contrato Administrativo nº 29 /23	1.800,00	252.000,00

#### Adoção da condição de pagamento semelhante ao setor privado.

13.3. Não será adotada a condição de pagamento semelhante ao setor privado.

13.3.1. A administração pública está sujeita a um conjunto rigoroso de normas e procedimentos financeiros estabelecidos pela legislação vigente, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e as diretrizes orçamentárias. Estes regulamentos determinam prazos e condições de pagamento específicos que visam assegurar a transparência, legalidade e controle dos gastos públicos. Adotar condições de pagamento semelhantes às do setor privado poderia comprometer o cumprimento dessas normas.

13.3.2. Ademais, os pagamentos na administração pública devem ser planejados e previsíveis para garantir a adequada execução orçamentária e financeira. A adoção de condições de pagamento do setor privado, que podem incluir pagamentos imediatos ou adiantamentos, poderia desestabilizar o planejamento financeiro, dificultando a gestão eficiente dos recursos públicos e comprometendo outras obrigações financeiras da administração.

13.3.3. Pagamentos antecipados ou imediatos, comuns no setor privado, podem aumentar os riscos de inadimplência e fraudes. Na administração pública, o pagamento é geralmente condicionado à verificação e aceitação formal dos bens ou serviços recebidos, reduzindo os riscos de pagamento por produtos que não atenda às especificações contratuais ou por fornecedores que não cumpram integralmente suas obrigações.

13.3.4. As condições de pagamento diferenciadas poderiam favorecer indevidamente certos fornecedores, comprometendo a competitividade e a igualdade de condições no processo licitatório. As regras de pagamento uniformes garantem que todos os participantes da licitação sejam tratados de maneira equitativa, promovendo justiça e a transparência no processo de contratação.

13.3.5. Assim sendo, a não adoção de condições de pagamento semelhantes às do setor privado na licitação para apresentar aquisição é justificada pela necessidade de observar normas e procedimentos públicos, garantir planejamento e previsibilidade orçamentária, proteger o interesse público, mitigar riscos de inadimplência e fraudes, assegurar competitividade e igualdade de condições, conformidade com a realidade administrativa e salvaguardados recursos públicos. Esta abordagem garante uma gestão financeira responsável, eficiente e transparente, fundamental para a administração pública

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A escolha da dock station como solução para a conexão de múltiplos monitores e integração de periféricos é baseada em sua funcionalidade, compatibilidade, custo-benefício e eficiência operacional. Dock stations oferecem suporte à conexão de vários monitores, permitindo até 4 telas simultâneas em alta resolução, além de integrarem diversas funcionalidades em um único dispositivo, como portas USB-A, USB-C, HDMI, DisplayPort, Ethernet e áudio, e recursos como carregamento de notebooks e gerenciamento de cabos. Essa versatilidade torna a dock station uma solução centralizada e eficaz para setups corporativos e pessoais.

14.2. Além disso, a compatibilidade das dock stations é ampla, já que utilizam interfaces padrão como USB-C e Thunderbolt, garantindo que funcionem com notebooks e desktops modernos e diferentes sistemas operacionais, como Windows, macOS e Linux. Em termos de custo-benefício, embora o custo inicial seja superior ao de hubs ou adaptadores simples, a durabilidade e a funcionalidade superior da dock station compensam o investimento. Ela reduz a necessidade de acessórios adicionais e suporta setups complexos, como múltiplos monitores e periféricos, eliminando a necessidade de soluções caras, como placas de vídeo dedicadas.

14.3. Outro ponto importante é a eficiência operacional que a dock station proporciona. Por ser plug-and-play, facilita a conexão de monitores e periféricos, economizando tempo e reduzindo a necessidade de suporte técnico frequente. Em comparação com alternativas como hubs USB-C e adaptadores HDMI, que têm desempenho limitado e suportam poucos monitores, ou placas de vídeo dedicadas, que são caras e inviáveis para notebooks, a dock station se destaca como a opção mais prática e funcional.

14.5. Por fim, a dock station está alinhada aos padrões técnicos e de interoperabilidade exigidos pelas políticas de Governo Eletrônico, como ePING, eMAG e ePwg, atendendo às necessidades de eficiência e acessibilidade em ambientes corporativos. Assim, sua escolha é justificada como a melhor solução para conectar múltiplos monitores e periféricos de forma eficiente, organizada e compatível com as demandas atuais e futuras.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A escolha pela aquisição de dock stations é justificada economicamente pelo equilíbrio entre custo inicial, durabilidade e benefícios operacionais. A dock station concentra múltiplas funções em um único equipamento, eliminando a necessidade de acessórios adicionais, como adaptadores e hubs, o que reduz gastos diretos e simplifica a conectividade. Além disso, sua robustez diminui a frequência de manutenção e substituições, enquanto sua facilidade de uso reduz a necessidade de suporte técnico, otimizando custos e tempo.

15.2. A conectividade oferecida pela dock station, com suporte a múltiplos monitores e periféricos, aumenta a produtividade dos usuários, gerando economia de recursos ao permitir fluxos de trabalho mais eficientes. Comparativamente, alternativas como placas de vídeo dedicadas, monitores com suporte a daisy chain e processadores de vídeo possuem custos muito mais altos ou exigem infraestrutura específica, enquanto hubs e adaptadores simples, embora mais baratos, são insuficientes para setups complexos e apresentam menor durabilidade.

15.3. Por fim, a dock station contribui para a sustentabilidade, reduzindo o consumo de energia e materiais associados a acessórios avulsos. Com um custo moderado e alta funcionalidade, ela representa uma solução econômica e eficiente, garantindo o melhor retorno sobre o investimento.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação possibilitará uma maior produtividade e a eficiência dos servidores, promovendo melhoria na elaboração dos processos administrativos e operacionais

## 17. Providências a serem Adotadas

17.1. Não haverá necessidade de capacitação de servidores para atuarem no recebimento e controle do material. Outrossim, caberá ao Gestor do Contrato e aos Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DANIEL FRANCISCO ESPINDOLA JUNIOR**

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 10:19:16.

**RAIMUNDO DE ASSIS SILVA BARBOSA**

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 10:18:58.



# Ata de Registro de Preços 3/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
3/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	JOSE BORGES DA FONSECA NETO	21/02/2025 17:47 (v 2.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		08020.006080/2024-66

## 1. Do objeto



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

(Processo Administrativo nº 08020.006080/2024-66)

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201, Zona Cívico-Administrativa na cidade de Brasília /DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº 08020.006080/2024-66, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamento de ancoragem (dock station), especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ...../2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor:

(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.2. O referencial para pedido/requisição é de mínimo de 10% e máximo de 100% do quantitativo total do órgão contratante.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública / Secretaria Nacional de Segurança Pública - DGFNSP/SENASP - UASG 200331

ITEM 1 - EQUIPAMENTO DE ANCORAGEM - DOCK STATION			
UASG	ÓRGÃO GERENCIADOR	UF	QDADE
200331	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	DF	130

3.2 Além do gerenciador, são os seguintes os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM 1 - EQUIPAMENTO DE ANCORAGEM - DOCK STATION			
UASG	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UF	QDADE
452984	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	CE	102
453079	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ	PR	65
453129	CORPO DE BOMBEIROS DO CEARÁ	CE	5
462492	CORPO DE BOMBEIROS DE RORAIMA	RR	10
925801	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	PA	50
925853	CORPO DE BOMBEIROS DO PARÁ	PA	10
925957	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	TO	20
926474	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	AL	22
926903	CORPO DE BOMBEIROS DO GOIÁS	GO	10
927008	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	GO	10
927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	RR	200

927104	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS	GO	140
927586	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	SE	60
927916	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	RR	500
928093	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	RO	500
928486	FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL	SC	40
929777	CORPO DE BOMBEIROS DO ACRE	AC	10
930041	CORPO DE BOMBEIROS DO RIO DE JANEIRO	RJ	20
	TOTAL		1,774

3.3. São os seguintes os endereços de entrega:

UASG	ÓRGÃO GERENCIADOR	UF	ENDEREÇO
200331	SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DF	Material a ser entregue em Brasília/DF. Endereço a combinar na assinatura do contrato
UASG	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UF	ENDEREÇO
452984	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	CE	Endereço: Almoarifado da SSPDS, localizado na Rua Francisco Oliveira Almeida, nº 173; bairro Amador, Eusébio, CE. Próximo ao anel viário da CE-040.  Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.  Telefone: Coordenadoria de Administração e Finanças-COAFI: 85 3194-7434 / 3194-7479  E-mail de contato: alexandre.moreira@sspds.ce.gov.br
453079	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ	PR	Endereço: Os itens serão entregues na cidade de Curitiba/PR, para a Polícia Científica e ATIC. Os endereços e quantidades a serem entregues para cada órgão serão informados na assinatura do contrato  Horário de entrega: Os horários de entrega serão informados na assinatura do contrato  Telefone: SESP PR - 41 3313-1924  E-mail de contato: sesp-compras@sesp.pr.gov.br
453129	CORPO DE BOMBEIROS DO CEARÁ	CE	Endereço: Sede do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, sito à Av. Borges de Melo, 690, Bairro: Parreão, Fortaleza-Ceará, Cep: 60.822-785.  Horário de entrega: Das 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00.  Telefone: 85-3101-2220 / 85-99749-0230(Capitão Hugo)  E-mail de contato: compras@cb.ce.gov.br

462492	CORPO DE BOMBEIROS DE RORAIMA	RR	<p>Endereço: o ser entregues na Coordenadoria Geral de Gestão e Logística do Estado– CGGL, situada na Rua Miguel Lupi Martins, nº. 214 – São Pedro, Boa Vista /RR.</p> <p>Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13:30</p> <p>Telefone: (95) 99130-3109 - Cap Albuquerque / (95) 98111-4467 - Cap Ícaro</p> <p>E-mail de contato: A IRP: compras@cbm.rr.gov.br</p>
925801	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	PA	Material a ser entregue em Belém/PA. Endereço a combinar na assinatura do contrato
925853	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	PA	<p>Endereço: Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, situado na Avenida Júlio César, nº 3000 Val-de-Cans– Belém-PA. CEP: 66.615-055.</p> <p>Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, no horário de 9:00h às 17:00h</p> <p>Telefone: CEL QOBM Helton Charles Araújo Moraes-Sub Cmt Geral e Chefe do EMG / (91) 99113-1975</p> <p>MAJ QOBM Rodrigo Martins do Vale- Chefe da 4ª Seção do EMG / (91) 99826-9909.</p> <p>2º TEN QOBM Evandro Fábio Aleixo Melo da Silva-Subchefe da 4ª Seção do EMG / (91) 99235-8896</p> <p>E-mail de contato: scmtgeral@gmail.com / emgbm4@gmail.com</p>
925957	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	TO	<p>Endereço: Almojarifado, localizado na Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 12, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, Palmas - TO</p> <p>Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h e 14:00h.</p> <p>Telefone: (63) 3218-6810</p> <p>E-mail de contato: secretario@ssp.to.gov.br</p>
926474	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	AL	<p>Endereço: Rua Zadir Índio nº 213 Bairro: Centro Cidade: Maceió Estado: Alagoas. CEP: 57020-480.</p> <p>Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.</p> <p>Telefone: (82) 3315-2357 ou 9.8833-9395 (Glória - Assessora Técnica de Cotação e Compra SSP/AL)</p> <p>E-mail de contato: comprassedss@hotmail.com ou gloria.costa@seds.al.gov.br.</p>

926903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS	GO	<p>Endereço: Comando de Apoio Logístico - CAL /CBMGO. Em endereço a ser informado na assinatura do contrato</p> <p>Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.</p> <p>Telefone: (62) 3201-6387</p> <p>E-mail de contato: cbmgo.cal.decor@gmail.com</p>
927008	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	GO	<p>Endereço: GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL DA SPTC - Avenida A lio Correia Lima nº 1.223, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP: 74.425-030</p> <p>Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.</p> <p>Telefone:(62) 3201-9581</p> <p>E-mail de contato: gaa.sptc@gmail.com</p>
927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	RR	<p>Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3859 (antigo 2098), Canarinho, Boa Vista – RR, CEP 69.306-545.</p> <p>Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.</p> <p>Telefone: 95 98412-2724/ 98111-0020</p> <p>E-mail de contato: da@policiacivil.rr.gov.br / jimmy.segundo@policiacivil.rr.gov.br</p>
927104	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS	GO	<p>Endereço: Av. Anhanguera, nº 7364 – Setor Aeroviário, Goiânia - GO, CEP: 74435-300</p> <p>Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.</p> <p>Telefone: 3201-2558/2539</p> <p>E-mail de contato: negp.ggf@gmail.com</p>
927586	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	SE	<p>Endereço: Rua Doutor José da Silva Ribeiro Filho, 708 - Bairro: América -CEP: 49.080-180 - Aracaju-SE.</p> <p>Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 h às 13:00 h</p> <p>Telefone: **</p> <p>E-mail de contato: ana.pereira@pc.se.gov.br</p>
927916	FUND ESTADUAL DE	RR	<p>Endereço: Av. Via das Flores, nº 1696, Pricumã, Boa Vista, CEP 69309-366</p> <p>Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 h às 13:00 h</p>

	SEGURANÇA PÚBLICA		Telefone: ** E-mail de contato: **
928093	FUND ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	RO	Endereço: Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Liberdade, Porto Velho - RO, Galpão do Almoarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - NPA/SESDEC  Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas  Telefone: (69) 33212-8519, (69) 98493-0048  E-mail de contato: funesp@sesdec.ro.gov.br, funespro9@gmail.com, georgiaversallimota@gmail.com e raquelbrenda15@gmail.com
928486	FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA	SC	Endereço: Diretoria de Tecnologia da Informação da Polícia Científica: Av. Gov. Ivo Silveira, nº 1521 – Bloco C - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-002 Responsável pelo recebimento: Bruno Medeiros.  Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 h.  Telefone: (48) 3665-8554  E-mail de contato: geapo@policiacientifica.sc.gov.br
929777	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	AC	Endereço: Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, Estrada da Usina, nº 669, Bairro Morada do sol, CEP 69901-097, Rio Branco/AC  Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.  Telefone: Caio Biasoli Marques - 68 99203-0372  E-mail de contato: caio.biasoli@ac.gov.br
930041	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - CORPO DE BOMBEIROS DO RIO DE JANEIRO	RJ	Endereço: Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ , CEP 20941-160 (CSM – Almoarifado Geral do CBMERJ)  Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.  Telefone: **  E-mail de contato: **

3.4. Os endereços de entrega deverão ser confirmados pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE quando da emissão da ordem de fornecimento

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

## **6. Alteração ou atualização dos preços registrados**

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. Negociação dos preços registrados**

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas [no edital](#)

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## 12. Anexo: Cadastro Reserva

### Cadastro Reserva

**Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

Fornecedor:

(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

**Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

Fornecedor:

(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE BORGES DA FONSECA NETO**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 21/02/2025 às 17:47:45.*

# Contrato 3/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	JOSE BORGES DA FONSECA NETO	21/02/2025 17:45 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		08020.006080/2024-66

## 1. OBJETO

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

(Processo Administrativo nº 08020.006080/2024-66)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA .....

A União, representada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201, Zona Cívico-Administrativa na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pela Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, a senhora CAMILA PINTARELLI, com competência subdelegada no art. 1º, IX da Portaria n. SENASP/MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023, publicada na Edição n. 22 do DOU de 30 de janeiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.006080/2024-66 e em observância às disposições da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamento de ancoragem (dock station), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	-----	----------------	-------------

1

2

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. SUBCONTRATAÇÃO**

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. PREÇO

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. PAGAMENTO

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. REAJUSTE

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21 / 10 / 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação, calculado pelo IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.1.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.1.4. Multa:**

12.1.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.1.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.1.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de .10% a 30% do valor do Contrato.

12.1.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.1.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.1.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

12.1.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: XXX

14.1.2. Fonte de Recursos: XXX

14.1.3. Programa de Trabalho: XXX

14.1.4. Elemento de Despesa: XXX

14.1.5. Plano Interno: XXX

14.1.6. Nota de Empenho: XXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. DOS CASOS OMISSOS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. ALTERAÇÕES

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. PUBLICAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. FORO

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE BORGES DA FONSECA NETO**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 21/02/2025 às 17:45:41.*